



EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Processo Seletivo Simplificado nº 027/2025

CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, com base no Art. 198, §§ 4º e 5º da Constituição Federal de 1988, da Lei Federal nº 11.350/2006 e Lei Municipal nº 2875/94, art. 2º inciso II-A, visando atender ao interesse público específico do município de Pouso Alegre, através da **Secretaria Municipal de Saúde**, considera:

A necessidade de contratação dos seguintes profissionais para a área da Saúde:

SETOR DE ZONÓSES	VAGAS	CARGO	REQUISITOS	C.H. DIÁRIA	C.H. SEMANAL	REMUNERAÇÃO
Abrangência conforme demanda.	02	Agente de Combate às Endemias	Ensino Médio Completo	08 HORAS	40 HORAS	R\$ 3.036,00

RESOLVE expedir o presente Edital, informando:

1 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PRELIMINARES

- 1.1 As atividades de operacionalização ficarão sob responsabilidade da Secretaria solicitante.
- 1.2 Serão exigidos no processo seletivo níveis de conhecimento compatível com as atribuições da função.
- 1.3 A lotação dos contratados atenderá às necessidades exclusivas da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, nos locais e horários definidos pela Secretaria de Municipal de Saúde.
- 1.4 A divulgação do presente regulamento e demais atos referentes ao processo seletivo dar-se-ão por edital ou avisos publicados no site da prefeitura: www.pousoalegre.mg.gov.br
- 1.5 A lista de classificados do presente edital será usada no caso de surgirem novas vagas de substituição..
- 1.6 É responsabilidade única e exclusiva do candidato o acompanhamento das publicações, avisos, comunicados e demais atos referentes a este Processo Seletivo.

2 - DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

- 2.1 O regime da contratação é especial, com **descontos previdenciários em favor do INSS**, de acordo com o Art. 40 § 13 da CF, **sem depósitos para o FGTS**.

3 - DO PERÍODO DE CONTRATO

- 3.1 A contratação será por tempo determinado, ficando cada candidato ciente de que serão considerados integrantes do contrato a serem **obrigatoriamente firmados os direitos e obrigações da Prefeitura e do candidato**, na conformidade das leis citadas neste edital, atendendo novas **Normas Constitucionais** consideradas de aplicação imediata.



4 - DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO NA FUNÇÃO

- 4.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão Português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal, § 1º do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional n.º 19, de 04/06/98, Art. 3º).
- 4.2 Possuir, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
- 4.3 Gozar de boa saúde física e mental;
- 4.4 Estar regularizado com a Justiça Eleitoral e Serviço Militar;
- 4.5 Apresentar os seguintes documentos, originais e xérox:
- 4.5.1 CPF, Identidade, Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
 - 4.5.2 Certificado de Conclusão do Curso que comprove a escolaridade mínima exigida;
 - 4.5.3 Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento;
 - 4.5.4 Atestado de Bons Antecedentes Criminais (somente original);
 - 4.5.5 Comprovante de Residência atualizado (Conta de Água, luz ou telefone);
 - 4.5.6 Certidão de nascimento dos filhos;
 - 4.5.7 Certificado de reservista, se do sexo masculino;
 - 4.5.8 CTPS (parte do verso, onde consta a identificação) e do PIS/PASEP;
 - 4.5.9 Raio X de tórax PA e perfil; hemograma completo; grupo Sanguíneo (RH e ABO); urina rotina;
 - 4.5.10 Gama GT; glicemia de jejum; TSH;
 - 4.5.11 Eletrocardiograma para todos os candidatos acima de 40 anos de idade;
 - 4.5.12 Teste ergométrico com laudo;
 - 4.5.13 Outros exames, se necessário, ficam a critério do médico examinador da prefeitura, inclusive TAF (Teste de Aptidão Física).
 - 4.5.14 01 (uma) foto 3X4, **recente**.
 - 4.5.15 CPF dos filhos e cônjuge.
 - 4.5.16 Laudo Médico, elaborado por profissional credenciado pelo Município (médico do trabalho, que será agendado através da Secretaria de Gestão de Pessoas).

5 - DAS INSCRIÇÕES

5.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, inclusive morar na área de abrangência detalhada no quadro de vagas.

Os interessados deverão se inscrever exclusivamente online, **do dia 15/06/2025 ao dia 16/06/2025, no endereço eletrônico: www.pousoalegre.mg.gov.br**. Os seguintes documentos deverão ser anexados em PDF:

5.2 Documento de identificação com foto e comprovante de escolaridade do Ensino Médio Completo.

6 – DAS ATRIBUIÇÕES

- 6.1.1 - Realizar atividades relacionadas a campo em diversas condições climáticas, deslocando ou caminhando longas distâncias para execução das atribuições pertinentes a função;
- 6.1.2 - Exercer de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor de cada ente federado;
- 6.1.3 - Desenvolver de ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde;
- 6.1.4 - Realizar ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica;
- 6.1.5 - Identificar os casos suspeitos de doenças e agravos a saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável;



- 6.1.6 - Divulgar de informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas;
- 6.1.7 - Realizar de ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças;
- 6.1.8 - Cadastrar e atualizar a base de imóveis para planejamento e definir estratégias de prevenção e controle de doenças;
- 6.1.9 - Executar ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de **controle químico e biológico**, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores;
- 6.1.10 - Executar ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças;
- 6.1.11 - Identificar e cadastrar situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais;
- 6.1.12 - Mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores;
- 6.1.13 - É considerada atividade dos Agentes de Combate às Endemias assistida por profissional de nível superior e condicionada à estrutura de vigilância epidemiológica e ambiental e de atenção básica a participação:
- 6.1.13.1 - No planejamento, execução e avaliação das ações de vacinação animal contra zoonoses de relevância para a saúde pública normatizadas pelo Ministério da Saúde, bem como na notificação e na investigação de eventos adversos temporalmente associados a essas vacinações;
- 6.1.13.2 - Na coleta de animais e no recebimento, no acondicionamento, na conservação e no transporte de espécimes ou amostras biológicas de animais, para seu encaminhamento aos laboratórios responsáveis pela identificação ou diagnóstico de zoonoses de relevância para a saúde pública no Município participar das atividades de educação permanente;
- 6.1.13.3 - Na necropsia de animais com diagnóstico suspeito de zoonoses de relevância para a saúde pública, auxiliando na coleta e no encaminhamento de amostras laboratoriais, ou por meio de outros procedimentos pertinentes;
- 6.1.13.4 - Na investigação diagnóstica laboratorial de zoonoses de relevância para a saúde pública;
- 6.1.13.5 - na realização do planejamento, desenvolvimento e execução de ações de controle da população de animais, com vistas ao combate à propagação de zoonoses de relevância para a saúde pública, em caráter excepcional, e sob supervisão da coordenação da área de vigilância em saúde.

7 – DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA O SERVIÇO

7.1 Disponibilidade de horário manifestado pelo candidato para executar serviços no período que for **determinado pela Administração**, com cumprimento de uma carga horária de 8 horas diárias, diurnas, de segunda a sexta – feira, totalizando 40 horas semanais.

8 – DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

8.1 A seleção tem por fim cumprir o papel de identificar, entre os candidatos, aqueles mais aptos a desempenharem as exigências requeridas e cujo perfil seja mais adequado para desenvolvê-las e constará de uma etapa, a seguir discriminada:



8.1.1 – PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

FUNÇÕES	PROVA	DISCIPLINAS	Nº DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	TIPO DE PROVA	PONTUAÇÃO
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	Prova Objetiva	Língua Portuguesa	05	2,0	Elimina-tória	70
	De Múltipla Escolha	Conhecimentos Específicos	15	3,0		
		Saúde Pública	05	3,0		

8.1.2 Será considerado aprovado nesta etapa, o candidato que obtiver o **mínimo de 35 (trinta e cinco) pontos** na somatória da prova e **não zerando em nenhuma das disciplinas**.

9 – DA REALIZAÇÃO DA ETAPA

9.1 A data, horário e local serão divulgados no dia 18/06/2025 através de comunicado no site da prefeitura: www.pousoalegre.mg.gov.br.

9.1.1 Duração: 01:30h

9.2 - O candidato deverá comparecer ao local determinado para realização das etapas com antecedência mínima de trinta minutos, munido de documento com fé pública que garanta sua identificação e Comprovante de inscrição;

9.3 - Para a prova objetiva, o candidato deverá estar munido de caneta esferográfica de cor azul ou preta, lápis e borracha;

9.4 - Não será permitida a entrada de candidato (a) após o início da etapa;

9.5 - Não será permitida a realização de prova em data, local e horário diferentes do estabelecido, seja qual for o motivo alegado;

9.6 - Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato, ou de pessoas estranhas ao Processo Seletivo, nos locais onde forem aplicadas as provas;

9.7 - O candidato, após ter assinado a lista de presença, não poderá ausentar-se do local de realização da sua prova, sem acompanhamento do Fiscal de Prova;

9.8 - Não será permitida a saída definitiva do candidato da sala antes de transcorridos 40 (quarenta) minutos do início da prova;

9.9 - Os 02 (dois) últimos candidatos deverão permanecer na sala de aplicação da prova até o término;

9.10 - É vedado o ingresso, nas salas onde serão realizadas as etapas, de candidatos portando aparelhos eletrônicos, tais como celulares, bips ou similares;

9.11 - Durante a realização das provas, não será permitido ao candidato, sob pena de anulação de sua prova:

I – Comunicar-se com os demais candidatos ou pessoas estranhas ao Processo Seletivo;

II – Consultar qualquer espécie de livro ou apontamentos;

III – Retirar-se do recinto das etapas, durante a sua realização, sem a devida autorização dos fiscais;

IV - Portar-se inconvenientemente, perturbando, de qualquer forma, o bom andamento dos trabalhos.



10 – DA CLASSIFICAÇÃO E DO DESEMPATE

10.1 Os candidatos habilitados na prova objetiva, serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.

10.2 Em caso de igualdade da pontuação final serão usados os seguintes critérios de desempate:

10.2.1 Tiver obtido maior pontuação na disciplina conhecimentos específicos;

10.2.2 Tiver obtido maior pontuação na disciplina Saúde Pública;

10.2.3 Tiver obtido maior pontuação na disciplina Língua Portuguesa;

10.2.4 Candidato de maior idade.

11 – DOS RECURSOS

11.1 Caberá recurso, desde que devidamente fundamentado e identificado, restringido à pessoa do candidato, dirigido em única e última instância ao Departamento de Vigilância em Saúde, mediante formulário próprio, que deverá ser entregue **na Rua Comendador José Garcia, nº 280, 3º andar – Centro**, contra os seguintes atos:

11.1.1 Contra questão da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, desde que devidamente fundamentado e identificado, dentro de 01 (um) dia útil, a contar da publicação do Gabarito Provisório das 09:00h às 12:00h.

11.1.2 Não serão considerados os pedidos formulados fora do prazo, de forma inadequada, ou que não contiverem os dados solicitados.

11.1.3 Não haverá a divulgação dos nomes dos candidatos reprovados.

12 – DOS RESULTADOS

12.1 Os resultados serão afixados no site da prefeitura, nos seguintes dias:

12.1.1 Gabarito Provisório: 1 (um) dia útil após a data da prova objetiva, a partir das 12:00h.

12.1.2 Classificados: 01 (um) dias úteis após a divulgação do gabarito, a partir das 12:00h.

13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A inexatidão das informações e as irregularidades da documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

13.2 A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas tais como se acham estabelecidas.

13.3 **Não se aplicam aos Médicos Psiquiatras, Pediatras, Terapeutas Ocupacionais, Assistentes Sociais, Psicólogos, Técnicos de Enfermagem e Auxiliares de Serviços dos CAPS a redução da carga horária ou abono salarial** previstos em Lei Municipal.

13.4 A convocação para admissão será feita por meio de carta registrada. Caso o candidato não atenda à convocação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da comunicação ou tentativa de entrega da mesma, perderá o direito à vaga e será convocado o candidato seguinte da lista de classificação.

13.5 O anexo I é parte integrante deste edital.

Pouso Alegre, 10 de junho de 2025.

Mônica Maria Mendes
Secretária Municipal de Saúde

Roberto Francisco dos Santos
Secretário de Gestão de Pessoas



ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

1. Políticas nacionais de Saúde
2. Biossegurança
3. Leishmaniose: características epidemiológicas: ciclo, modo de transmissão, período de incubação, suscetibilidade e imunidade; aspectos clínicos no cão; medidas preventivas dirigidas à população humana, ao vetor e à população canina.
4. Dengue: noções sobre febre amarela e dengue, biologia dos vetores, operações de campo, reconhecimento geográfico, tratamento focal, perifocal, bloqueio, EPI, formas de controle, Programa Nacional de Controle da Dengue.
5. CCZ: posse responsável, vacinação anti-rábica animal, controle de morcegos em áreas urbanas.
6. Roedores / Leptospirose: controle de roedores em áreas urbanas; leptospirose: sintomas, transmissão, prevenção.
7. Animais Peçonhentos: ofídeos, aracnídeos (aranhas e escorpiões) e lagarta (Lonomia obliqua): noções básicas sobre controle, prevenção de acidentes e primeiros socorros.
8. Arboviroses - dengue, Chikungunya, Zika Vírus e Febre Amarela.
9. Animais Sinantropicos

SAÚDE PÚBLICA

1. Sistema Único de Saúde: antecedentes históricos, princípios e diretrizes, conceitos, definições e atribuições.
2. Lei 8080 de 19/09/1990.
3. Lei 8142 de 28/12/1990.
4. Promoção da saúde.
5. Vigilância à saúde.
6. Ações coletivas de saúde, vigilância epidemiológica, vigilância sanitária, controle das principais zoonoses
7. Lei 11.350 de 5/10/2006 e atualizações

LÍNGUA PORTUGUESA

1. Leitura, compreensão e interpretação de textos.
2. Conhecimentos linguísticos gerais e específicos relativos à leitura e produção de textos.
3. Conhecimento gramatical de acordo com o padrão culto da língua.
4. Estrutura fonética: encontros vocálicos e consonantais, dígrafo, divisão silábica, ortografia, acentuação tônica e gráfica.
5. Classes de palavras: classificação, flexões nominais e verbais, emprego.
6. Teoria geral da frase e sua análise: orações, períodos e funções sintáticas.
7. Sintaxe de concordância: concordância nominal e verbal (casos gerais e particulares).
8. Crase.
9. Colocação de pronomes: próclise, mesóclise e ênclise.
10. Pontuação: emprego dos sinais de pontuação.